

copie



Sinprecon

SINDICATO DE CONDOMÍNIOS PREDIAIS COVET
DOS MUNICÍPIOS DE GUARUJÁ E BERTIOGA - SINTE

Ilmo.Sr.

Gilberto Venâncio

Secretário de Governo
2020

Guarujá, 31 de Julho de

Através deste ofício gostaríamos de elucidar alguns pontos do Decreto 13.568, que trata da Pandemia do Covid-19, já que outros Decretos após este tratou da flexibilização conforme mudanças oriundas do Governo do Estado, onde não ficou taxativo o procedimento a ser tomado pelos Condomínios do Guarujá em termos de flexibilização, e gostaríamos de uma resposta às seguintes indagações dos Condôminos:

- 1 – Está permitida a locação dos apartamentos para locatários temporários?
- 2 – Existe algum tipo de flexibilização para os Condomínios que locam apartamentos temporários e anuais ?
- 3 – As áreas de lazer dos Condomínios estão liberadas, mediante os cuidados protocolares a serem tomados para evitar aglomeração e contaminação ?
- 4 – Com a liberação dos carrinhos de praia sem utilização de cadeiras e guarda sol, o Condomínio poderá disponibilizar para o Condômino ? Ele pode levar sua cadeira ou seu guarda sol ?
- 5 – Existem alguns Condomínios que enviaram comunicados aos Condôminos que está liberada a locação temporária e muitos estão recebendo hóspedes. Existe tal autorização para isso ?

Gostaríamos que o nobre Secretário pudesse responder nosso questionamento para que possamos enviar a todos os Condomínios o que está liberado e o que está proibido, prestando nossa colaboração ao Município para a não propagação do novo Coronavírus.

Certos de que seremos atendidos na maior brevidade possível, desde já agradecemos.

Atenciosamente

Sinprecon

Prefeitura Municipal de Guarujá
APSED-3 Divisão de Protocolo Geral
data: 31/07/2020 hora: 14:33:37



024020/2020



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PORTUÁRIO

Ofício 021/2020 SEDEP

Ao
SINPRECON

Questionamento efetuado por meio de ofício em 31/07/20

Venho por meio deste saudá-lo e aproveito para enviar as respostas feitas por meio do Ofício deste Sindicato de Condomínios Prediais e Comerciais de Guarujá e Bertioga.

Item 1.

Não o decreto 13.564/2020 Ainda em vigor não permite a locação.

Item 2.

Locações semestrais e anuais não foram proibidas

Item 3.

Esta foi uma recomendação proposta pela municipalidade, solicitando que não houvesse aglomerações em áreas comuns dos condomínio, por tanto, fica a critério do condomínio e síndico.

Item 4.

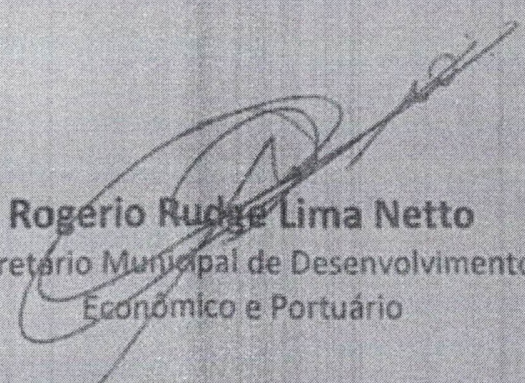
Não, não é permitida a utilização de guarda-sois na faixa arenosa do município

Item 5.

Resposta dada no Item 1

Sem mais para o momento, atentamente.

Guarujá, 07 de agosto de 2020.


Rogério Rudge Lima Netto
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Portuário

RRLN/peles